

DECRETO N. 17.915, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40. do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 31.504/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de rede coletora de esgotos, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer ao proprietário abaixo relacionado, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra.

II - Propriedade: Jessica Gabriela Barbosa Ribeiro (ocupante).

III - Localização: Travessa José Benedito de Oliveira, n. 420 – Bairro dos Freitas – São José dos Campos – São Paulo.

IV - Situação: a área está situada entre a Travessa José Benedito de Oliveira, área remanescente da atual descrição, propriedade de José Vieira e área remanescente da atual descrição.

V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.

VI - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas N: 7.444.241,3720 m e E: 405.461,6498 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Travessa José Benedito de Oliveira. Deste segue no sentido horário com azimute de 271º52'18" e 2,00 m de extensão até o ponto B (coordenadas N: 7.444.241,4373 m e E: 405.459,6508 m), confrontando com o alinhamento da Travessa José Benedito de Oliveira do ponto A até o ponto B; neste deflete à direita e segue com azimute de 1º16'01" e 51,52 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.444.292,9404 m e E:

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

405.460,7897 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 262°23'20" e 21,70 m de extensão até o ponto D (coordenadas N: 7.444.290,0662 m e E: 405.439,2802 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 24°44'24" e 2,37 m de extensão até o ponto E (coordenadas N: 7.444.292,2164 m e E: 405.440,2710 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 82°23'20" e 21,86 m de extensão até o ponto F (coordenadas N: 7.444.295,1109 m e E: 405.461,9328 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 112°35'23" e 2,75 m de extensão até o ponto G (coordenadas N: 7.444.294,0554 m e E: 405.464,4698 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto B até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimute de 183°03'50" e 2,12 m de extensão até o ponto H (coordenadas N: 7.444.291,9364 m e E: 405.464,3564 m), confrontando com propriedade de José Vieira do ponto G até o ponto H; neste deflete à direita e segue com azimute de 292°35'23" e 1,70 m de extensão até o ponto I (coordenadas N: 7.444.292,5912 m e E: 405.462,7825 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 181°16'01" e 51,23 m de extensão até o ponto A inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto I até o ponto A, fechando a descrição do perímetro.

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 153,12 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem descrito e caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 31.504/18.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

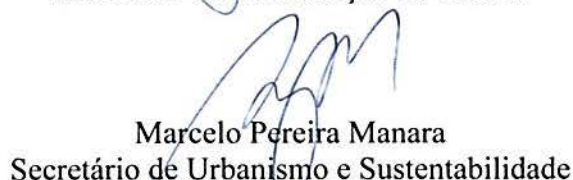
São José dos Campos, 8 de agosto de 2018.



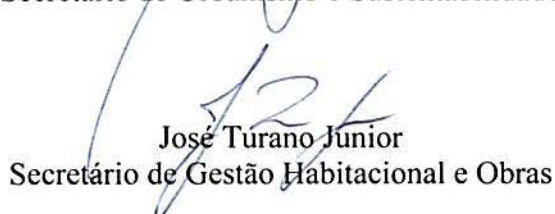
Felício Ramuth  
Prefeito



Ricardo Minoru Iida  
Secretário de Manutenção da Cidade



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Junior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendès  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo